



# 1º Serviço Notarial e Registral

Notária e Registradora de Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas  
GLORIA ALICE FERREIRA BERTOLI

## CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

**CERTIFICO E DOU FÉ, PARA TÍTULO E PROVA DE PERSONALIDADE JURÍDICA**, que foi registrada neste 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá, MT, às fls. 044/054 do Livro A-1672 de Registro das Pessoas Jurídicas sob o nº. 27.905 com protocolo nº. 362.295 em data de 23/11/2016, a pessoa jurídica de direito privado abaixo discriminada:

**NOME:** ACADEMIA BRASILEIRA ROTÁRIA DE LETRAS DISTRITO 4440 -  
**ABROL-MT DISTRITO 4440**

**SEDE:** Rua Henrique Gomes da Silva, nº 1055, Sala B, bairro Jardim Primavera - CEP 78.030-020, Cuiabá, MT

**FORO:** Cuiabá, MT.

**DATA DE CONSTITUIÇÃO:** 29 de novembro de 2014.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado

**PRESIDENTE:** VICENTE HERCULANO DA SILVA - CPF nº 023.415.227-34

**PRAZO DE MANDATO:** 02 (dois) anos, conforme estabelece o artigo 16 do estatuto.

**Certifico ainda** que os Atos Constitutivos compostos por **dezessete (17)** folhas ficam devidamente arquivados neste Serviço Registral. **NADA MAIS** - Dada e passada por **Certidão** aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (23/11/2016). Eu Renir Aparecida dos Santos Tabeliã Substituta que digitei a presente certidão, conferi, subscrevo e assino. (O.S nº. 414775)

Em Testemunho Renir Aparecida dos Santos da Verdade.

Renir Aparecida dos Santos  
Tabeliã Substituta  
1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
DE CUIABÁ - MT.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Ato de Notas e de Registro  
Código do Cartório: 58

Selo de Controle Digital  
Códigos do Ato: 107, 108, 113.  
AVF86362 - R\$ 123,30 – Digital  
Consulte: [www.tj.gov.br/selos](http://www.tj.gov.br/selos)

Selo de Controle Digital

Cara Sra.

**GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI**

**REGISTRADORA DO 1º SERVIÇO NOTORIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ-MT**

**VICENTE HERCULANO DA SILVA** – brasileiro, solteiro, médico, devidamente inscrito no CRM-MT sob n.º 1626, detentor da cédula de identidade RG n.º 154.216, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 023.415.227-34, residente e domiciliado na Av. São Sebastião n.º 2255 aptº 502, Bairro Goiabeiras, 78.020-510, nesta Capital, vem mui respeitosamente requerer o registro e arquivamento dos Atos Constitutivos da Academia Brasileira Rotária de Letras - ABROL-MT – DISTRITO4440 (03 VIAS DIGITADAS ORIGINAIS), pelas quais assumo a total responsabilidade de que seu teor confere com o que foi deliberado na assembleia do referido dia.

Nestes Termos,

Pede e Espera Deferimento.

Cuiabá, 11 de novembro de 2016



Vicente Herculano da Silva  
Governador D.4440 – 1990/91 e 1992/93

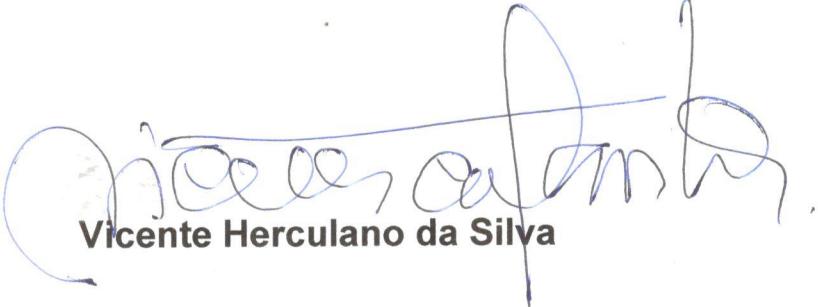


## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital ficam convocadas os rotarianos (as) que atuam na promoção, estímulo e desenvolvimento de estudos e de produção literária, artística e sociocultural e atuam no Distrito 4440, para participarem da Assembleia Geral, a ser realizada no dia vinte e nove do mês de novembro de dois mil e quatorze, às 15 horas, na sede do Centro de Serviços do Distrito 4440 - Rua Henrique Gomes da Silva, 1055, Jardim Primavera - 78030-020 na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, a fim de deliberarem sobre as seguintes pautas:

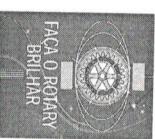
- a) Leitura, discussão e votação do Estatuto de criação da ABROL-MT - Academia Brasileira Rotária de Letras ABROL-MT – DISTRITO 4440;
- b) Eleição e Posse da primeira Diretoria da Academia Brasileira Rotária de Letras ABROL-MT – DISTRITO 4440;

Cuiabá, 29 de outubro de 2014.

  
**Vicente Herculano da Silva**

**Governador D. 4440 - 1990/91-1992/93**





ROTARY INTERNATIONAL  
Distrito 4440 – Brasil  
Carlos Antonio Garcete Ribeiro  
Governador 2014-2015



## ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA ABROL MT - DISTRITO 4440

DIA: 29/11/2014 - 09:00 HORAS

### Lista de Presença

No.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLUBE
01	Carlos Garcete Ribeiro	Gov. Dist. 4440- Ano 2014-2015	R.C. V. Grande Leste
02	Roberto Ferreira	Gov. Dist. 4440 - 2001/02	R.C. CBA Bandeirante
03	Genete Herculano Da Silva	Gov. D. 4440- Ano notácia	<u>Genete</u>
04		GO/ST 1 e 92/93	
05	JOSE FUSTACIO DA SILVA	Governador Dist. 4440-2013/14	Rotary Cuiabá
06	Antonio Jose Zago	Governador D. 4440 Ano 2012/2013	Rotary Club de Cuiabá
07	Adão Aranha da Rua	Governador Ano 2006/07	<u>Adão</u>
08	João Maria Silveira Oliveira da	Governador 2011/2012	RC Cuiabá Centro
09	Paulo Rui C. Zago	Gov 2002/2003	
10	Adair Nunes Ferreira	Governador 2015/2016	Centro, Taianópolis, Thuray
11	Richardo S. Marques Doria	Gov. 1995-2000	R.C. CBA
12	João Wesley S. Góis	Pres. com. Imagem Pública	<u>Wesley</u>
13	Emerson Marbeck Mattos	Governador Distrito 4440 1996-97	R.C. de Cuiabá Porto Velho
14	Serafim Carvalho Melo	Governador 2010-2011 - Dist. 4440	A.C. Cuiabá
15			
16			
17			
18			
19			





**PESSOA JURÍDICA - O.S. 414775**

**CERTIDÃO**

Certifico que esta lista de presença é parte integrante  
do **Registro nº. 27905, datado de 23/11/2016.**

CUIABÁ - MT, 23 de novembro de 2016

Em testemunho: *Renil Aparecida dos Santos - Tabelia Substituta*

*Renil Aparecida dos Santos - Tabelia Substituta*



**ABROL – MT**  
**Academia Brasileira Rotária de Letras**  
**ABROL-MT – DISTRITO 4440**  
**ATA DE FUNDAÇÃO**

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e quatorze, às 15 horas, na sede Centro de Serviços do Distrito 4440 do Rotary International, à Rua Henrique Gomes da Silva, 1055, Jardim Primavera, CEP 78030-020 na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os rotarianos, associados representativos aos Rotary Clubs do Distrito 4440 cujo interesse comum era de fundar a ABROL-MT – DISTRITO 4440. Para a abertura dos trabalhos o Governador Distrital 2014-2015, Carlos Antonio Garcete Ribeiro, efetuou uma fala de abertura onde manifestou sua alegria com a criação desta entidade em solo mato-grossense, visto que será a primeira a ser criada após a fundação da nacional. Após, fez uso da palavra o companheiro Governador Vicente Herculano da Silva que em sua fala relatou um breve histórico sobre a fundação da Academia de Medicina em Mato Grosso e do envolvimento do Governador Waldenir de Bragança, o grande incentivador deste efeito e ainda o fato mais atual que foi a criação da Academia Brasileira Rotária de Letras – ABROL, no Rio de Janeiro no dia 23 de fevereiro de 2013 na sede da Revista Brasil Rotário. Com estes primeiros passos, teve-se então a oportunidade de criação da ABROL em Mato Grosso, e, para isto foi autorizado pelos Governadores Antonio José Zago, José Eustáquio da Silva e Carlos Antônio Garcete Ribeiro a instalação do grupo de trabalho que conduziu as ações iniciais, formado pelos seguintes rotarianos: Governador Vicente Herculano da Silva, Governador Emerson Morbeck Mattos, Joelcirney Santos Klimaschewsk e Ricardo José Marques dos Reis, respectivamente rotarianos do Rotary de Cuiabá CPA e ainda pelo voluntário Sr. Osmar Capilé. Este grupo elaborou a proposta de adequação do Estatuto da Abrol Nacional para a ABROL-MT – DISTRITO 4440 e efetuou os preparos para a realização da Assembleia de Fundação desta entidade. Após discussão e avaliação os rotarianos presentes a esta assembleia aprovaram por unanimidade a criação da ABROL-MT – DISTRITO 4440 e assim partiu-se para a leitura e discussão do Estatuto Social, o que foi feito, artigo por artigo. O Estatuto foi aprovado pelo voto de todos os presentes que em seguida, após discussão, elegeram a primeira diretoria da ABROL-MT – DISTRITO 4440 para o período 2014 / 2016 que ficou assim constituída: **Presidente: VICENTE HERCULANO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, médico, devidamente inscrito no CRM-MT sob n.º 1626, detentor da cédula de identidade RG n.º 154.216, expedida pela SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 023.415.227-34, residente e domiciliado à Av. São Sebastião nº 2255/502, Bairro Goiabeiras, cidade Cuiabá/MT, CEP: 78.020-510; **Vice-Presidente: EMERSON MORBECK MATTOS**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, RG nº. 071635-9 SSP/MT, CPF nº. 047.950.831-34, residente e domiciliado à Rua Choffi nº 254, bairro Santa Rosa, Cuiabá/MT, CEP: 78040-085; **Diretor-Secretário: JOELCIRNEY SANTOS KLIMASCHEWSK**, brasileiro, casado, servidor publico, RG nº 625. 594 SSP/MT, CPF nº 483.496.581- 34, residente à rua Manoel Leopoldino nº 360, bairro Araés, Cuiabá/MT, CEP:78005-550; **Diretor-Segundo**

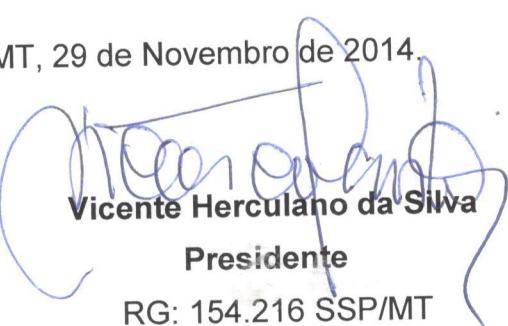


**Secretário:** RICARDO JOSÉ MARQUES DOS REIS, brasileiro, casado, empresário no ramo de papelaria, RG nº 4.115.637-6 SSP/PR, CPF nº 468.644.159-5, residente à Av. Brasil nº 1184, bairro CPA II, Cuiabá/MT, 78055-508; **Diretor-Tesoureiro:** ANTONIO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, jornalista, RG nº 2.848.787-7 SSP/MT, CPF: 035.421.738-00, residente e domiciliado à Rua João Carlos Pereira Leite, nº 571/1201, bairro Araés, Cuiabá/MT CEP: 78005-570; **Diretor-Segundo Tesoureiro:** CARLOS ANTONIO GARCETE RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, RG nº 103.5139-6 SSP/MS, CPF: 630.498.131-72, residente e domiciliado à Rua K 11, nº 511, bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida, Cuiabá/MT, CEP: 78090-693. **Conselho Fiscal** foram eleitos os seguintes: **CONSELHEIROS TITULARES:** ADÃO ALONÇO DOS REIS, brasileiro, casado, contabilista aposentado, RG nº 200.276.114-4 SSP/RS, CPF nº 063.800.500-00, residente e domiciliado à Rua Almirante Henrique Pinheiro Guedes, nº 749/1103 – Edifício Saint Charbel –, Cuiabá/MT, CEP: 78043-306; JOSÉ EUSTÁQUIO DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, RG: 140.691 SSP/DF, CPF: 024.157.121-91, residente à Rua Estocolmo nº 300, Condomínio Alpha Garden, Quadra 06, casa 09, bairro Rodoviária Parque, Cuiabá/MT, CEP: 78048-095; SERAFIM CARVALHO MELO, brasileiro, casado, geólogo, RG nº 581.383-2 SSP/MT, CPF: 089.079.351-49, residente e domiciliara à Rua da Mangueira, nº 171, bairro Shangri-lá, Cuiabá/MT CEP: 78070-140. **CONSELHEIROS SUPLENTES:** JOÃO MÁRIO SILVA MALDONADO, brasileiro, casado, advogado, RG nº 207.060-96 SSP/SP, CPF: 503.261.201-49, residente e domiciliado à Rua dos Pinheiros, nº 235, bairro Junco, Cáceres/MT, CEP: 78200.000; VERA LÚCIA CINTRA ZAGO, brasileira, casada, pedagoga, RG nº 118843 SSP/MT, CPF: 107.660.301-72, Rua João Carlos Pereira Leite, nº 571/1201, bairro Araés, Cuiabá/MT CEP: 78005-570; ALTAIR NUNES FERREIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 676.359-9 SSP/SP, CPF: 632.540.938-87, residente e domiciliado à Rua Werner Carlos Galle, nº 53. Setor C, bairro Centro, Querência/MT, CEP: 78643-000. Para finalizar, foram aclamados como fundadores os presentes, listados a seguir: **1. VICENTE HERCULANO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, médico, devidamente inscrito no CRM-MT sob nº 1626, detentor da cédula de identidade RG nº 154.216, expedida pela SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 023.415.227-34, residente e domiciliado à Av. São Sebastião nº 2255/502, Bairro Goiabeiras, cidade Cuiabá/MT, CEP: 78.020-510; **2. EMERSON MORBECK MATTOS**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, RG nº. 071635-9 SSP/MT, CPF nº. 047.950.831-34, residente e domiciliado à Rua Choffi nº 254, bairro Santa Rosa, Cuiabá/MT, CEP: 78040-085; **3. ROBERTO FLORÊNCIO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 4371871 SSP/MT, CPF: 510.949.678-15, residente e domiciliado à Rua 23, nº 52, bairro Boa Esperança, Cuiabá/MT, CEP: 78068-630; **4. VERA LÚCIA CINTRA ZAGO**, brasileira, casada, pedagoga, RG nº 118843 SSP/MT, CPF: 107.660.301-72, Rua João Carlos Pereira Leite, nº 571/1201, bairro Araés, Cuiabá/MT CEP: 78005-570; **5. ADÃO ALONÇO DOS REIS**, brasileiro, casado, contabilista aposentado, RG nº 200.276.114-4 SSP/RS, CPF nº 063.800.500-00, residente e domiciliado à Rua Almirante Henrique Pinheiro Guedes, nº 749/1103 – Edifício Saint Charbel –, Cuiabá/MT, CEP: 78043-306; **6. SERAFIM CARVALHO MELO**, brasileiro, casado, geólogo, RG nº 581.383-2 SSP/MT, CPF: 089.079.351-49, residente e domiciliara à Rua da Mangueira, nº 171, bairro Shangri-



lá, Cuiabá/MT CEP: 78070-140; **7. JOÃO MÁRIO SILVA MALDONADO**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 207.060-96 SSP/SP, CPF: 503.261.201-49, residente e domiciliado à Rua dos Pinheiros, nº 235, bairro Junco, Cáceres/MT, CEP: 78200.000; **8. ANTONIO JOSÉ ZAGO**, brasileiro, casado, jornalista, RG nº 2.848.787-7 SSP/MT, CPF: 035.421.738-00, residente e domiciliado à Rua João Carlos Pereira Leite, nº 571/1201, bairro Araés, Cuiabá/MT CEP: 78005-570; **9. JOSÉ EUSTÁQUIO DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, RG: 140.691 SSP/DF, CPF: 024.157.121-91, residente à Rua Estocolmo nº 300, Condomínio Alpha Garden, Quadra 06, casa 09, bairro Rodoviária Parque, Cuiabá/MT, CEP: 78048-095; **10. CARLOS ANTONIO GARCETE RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 103.5139-6 SSP/MS, CPF: 630.498.131-72, residente e domiciliado à Rua K 11, nº 511, bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida, Cuiabá/MT, CEP: 78090-693; **11. ALTAIR NUNES FERREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 676.359-9 SSP/SP, CPF: 632.540.938-87, residente e domiciliado à Rua Werner Carlos Galle, nº 53. Setor C, bairro Centro, Querência/MT, CEP: 78643-000. Para finalizar, foram aclamados como fundadores os presentes, listados a seguir; **12. JOELCIRNEY SANTOS KLIMASCHEWSK**, brasileiro, casado, servidor público, RG nº 625. 594 SSP/MT, CPF nº 483.496.581- 34, residente à rua Manoel Leopoldino nº 360, bairro Araés, Cuiabá/MT, CEP: 78005-550; **13. RICARDO JOSÉ MARQUES DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário no ramo de papelaria, RG nº 4.115.637-6 SSP/PR, CPF nº 468.644.159-5, residente à Av. Brasil nº 1184, bairro CPA II, Cuiabá/MT, 78055-508. A presente ata vai assinada pelo Presidente e Secretário e em anexo por todos os diretores e associados que prestaram a solenidade e o compromisso de respeitar o exercício do mandato, a Constituição Federal, as leis vigentes e o Estatuto da Associação. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrado os trabalhos, o presidente eleito **VICENTE HERCULANO DA SILVA**, que em seguida, agradecendo a presença de todos, declarou eleitos e empossados a diretoria e os membros. E agradeceu também a confiança nele depositada, e convidou a todos para uma foto oficial. "Esta transcrição em 03 (três) vias, é fiel ao deliberado em assembleia desta data e de inteira responsabilidade de quem a redigiu e de todos os participantes".

Cuiabá MT, 29 de Novembro de 2014.



Vicente Herculano da Silva

Presidente

RG: 154.216 SSP/MT

CPF: 023.415.227-34



Joelcirney Santos Klimaschewsk

Diretor Secretário

RG: 625.594 SSP/MT

CPF: 483.496.581-34

TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8609 - Fax: (0xx65) 3052-9054  
Tabeliã/Registradora: Glória Alice Ferreira Bertoli  
www.prmelroficio.com.br - e-mail: registro@prmelroficio.com.br

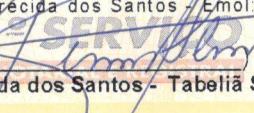
PESSOA JURÍDICA - O.S. 414775 - Liv. A - 1672 - Fls. 085/101

ACADEMIA BRASILEIRA ROTÁRIA DE LETRAS DISTRITO  
4440 - ABROL MT DISTRITO 4440

Protocolado em: 23/11/2016 sob nr. 362295

Registrado em: 23/11/2016 sob nr. 27905

Reg. por: Renir Aparecida dos Santos - Emol: R\$ 123,30

Em testemunho  da verdade  
Renir Aparecida dos Santos - Tabeliã Substituta

TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8609 - Fax: (0xx65) 3052-9054  
Tabeliã/Registradora: Glória Alice Ferreira Bertoli  
www.prmelroficio.com.br - e-mail: registro@prmelroficio.com.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

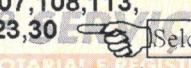
ATO DE NOTAS E REGISTRO

Código do Cartório: 058

Selo de Controle Digital

Código do Ato: 107,108,113,

AVF86362 - R\$ 123,30

 Selo de Controle Digital

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos



**ABROL – MT**  
**Academia Brasileira Rotária de Letras**  
**ABROL-MT – DISTRITO 4440**  
**ATA DE FUNDAÇÃO**

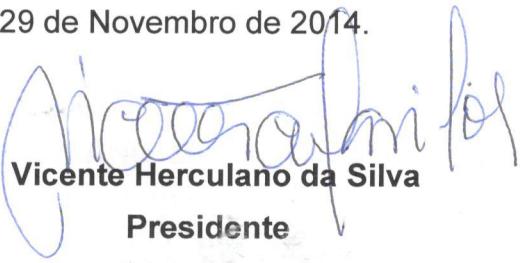
Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e quatorze, às 15 horas, na sede Centro de Serviços do Distrito 4440 do Rotary International, à Rua Henrique Gomes da Silva, 1055, Jardim Primavera, CEP 78030-020 na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os rotarianos, associados representativos aos Rotary Clubs do Distrito 4440 cujo interesse comum era de fundar a ABROL-MT – DISTRITO 4440. Para a abertura dos trabalhos o Governador Distrital 2014-2015, Carlos Antonio Garcete Ribeiro, efetuou uma fala de abertura onde manifestou sua alegria com a criação desta entidade em solo mato-grossense, visto que será a primeira a ser criada após a fundação da nacional. Após, fez uso da palavra o companheiro Governador Vicente Herculano da Silva que em sua fala relatou um breve histórico sobre a fundação da Academia de Medicina em Mato Grosso e do envolvimento do Governador Waldenir de Bragança, o grande incentivador deste efeito e ainda o fato mais atual que foi a criação da Academia Brasileira Rotária de Letras – ABROL, no Rio de Janeiro no dia 23 de fevereiro de 2013 na sede da Revista Brasil Rotário. Com estes primeiros passos, teve-se então a oportunidade de criação da ABROL em Mato Grosso, e, para isto foi autorizado pelos Governadores Antonio José Zago, José Eustáquio da Silva e Carlos Antônio Garcete Ribeiro a instalação do grupo de trabalho que conduziu as ações iniciais, formado pelos seguintes rotarianos: Governador Vicente Herculano da Silva, Governador Emerson Morbeck Mattos, Joelcirney Santos Klimaschewsk e Ricardo José Marques dos Reis, respectivamente rotarianos do Rotary de Cuiabá CPA e ainda pelo voluntário Sr. Osmar Capilé. Este grupo elaborou a proposta de adequação do Estatuto da Abrol Nacional para a ABROL-MT – DISTRITO 4440 e efetuou os preparos para a realização da Assembleia de Fundação desta entidade. Após discussão e avaliação os rotarianos presentes a esta assembleia aprovaram por unanimidade a criação da ABROL-MT – DISTRITO 4440 e assim partiu-se para a leitura e discussão do Estatuto Social, o que foi feito, artigo por artigo. O Estatuto foi aprovado pelo voto de todos os presentes que em seguida, após discussão, elegeram a primeira diretoria da ABROL-MT – DISTRITO 4440 para o período 2014 / 2016 que ficou assim constituída: **Presidente: VICENTE HERCULANO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, médico, devidamente inscrito no CRM-MT sob n.º 1626, detentor da cédula de identidade RG n.º 154.216, expedida pela SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 023.415.227-34, residente e domiciliado à Av. São Sebastião nº 2255/502, Bairro Goiabeiras, cidade Cuiabá/MT, CEP: 78.020-510; **Vice-Presidente: EMERSON MORBECK MATTOS**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, RG nº. 071635-9 SSP/MT, CPF nº. 047.950.831-34, residente e domiciliado à Rua Choffi nº 254, bairro Santa Rosa, Cuiabá/MT, CEP: 78040-085; **Diretor-Secretário: JOELCIRNEY SANTOS KLIMASCHEWSK**, brasileiro, casado, servidor publico, RG nº 625. 594 SSP/MT, CPF nº 483.496.581- 34, residente à rua Manoel Leopoldino nº 360, bairro Araés, Cuiabá/MT, CEP:78005-550; **Diretor-Segundo**



**Secretário: RICARDO JOSÉ MARQUES DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário no ramo de papelaria, RG nº 4.115.637-6 SSP/PR, CPF nº 468.644.159-5, residente à Av. Brasil nº 1184, bairro CPA II, Cuiabá/MT, 78055-508; **Diretor-Tesoureiro: ANTONIO JOSÉ ZAGO**, brasileiro, casado, jornalista, RG nº 2.848.787-7 SSP/MT, CPF: 035.421.738-00, residente e domiciliado à Rua João Carlos Pereira Leite, nº 571/1201, bairro Araés, Cuiabá/MT CEP: 78005-570; **Diretor-Segundo Tesoureiro: CARLOS ANTONIO GARCETE RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 103.5139-6 SSP/MS, CPF: 630.498.131-72, residente e domiciliado à Rua K 11, nº 511, bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida, Cuiabá/MT, CEP: 78090-693. **Conselho Fiscal** foram eleitos os seguintes: **CONSELHEIROS TITULARES: ADÃO ALONÇO DOS REIS**, brasileiro, casado, contabilista aposentado, RG nº 200.276.114-4 SSP/RS, CPF nº 063.800.500-00, residente e domiciliado à Rua Almirante Henrique Pinheiro Guedes, nº 749/1103 – Edifício Saint Charbel –, Cuiabá/MT, CEP: 78043-306; **JOSÉ EUSTÁQUIO DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, RG: 140.691 SSP/DF, CPF: 024.157.121-91, residente à Rua Estocolmo nº 300, Condomínio Alpha Garden, Quadra 06, casa 09, bairro Rodoviária Parque, Cuiabá/MT, CEP: 78048-095; **SERAFIM CARVALHO MELO**, brasileiro, casado, geólogo, RG nº 581.383-2 SSP/MT, CPF: 089.079.351-49, residente e domiciliara à Rua da Mangueira, nº 171, bairro Shangri-lá, Cuiabá/MT CEP: 78070-140. **CONSELHEIROS SUPLENTES: JOÃO MÁRIO SILVA MALDONADO**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 207.060-96 SSP/SP, CPF: 503.261.201-49, residente e domiciliado à Rua dos Pinheiros, nº 235, bairro Junco, Cáceres/MT, CEP: 78200.000; **VERA LÚCIA CINTRA ZAGO**, brasileira, casada, pedagoga, RG nº 118843 SSP/MT, CPF: 107.660.301-72, Rua João Carlos Pereira Leite, nº 571/1201, bairro Araés, Cuiabá/MT CEP: 78005-570; **ALTAIR NUNES FERREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 676.359-9 SSP/SP, CPF: 632.540.938-87, residente e domiciliado à Rua Werner Carlos Galle, nº 53. Setor C, bairro Centro, Querência/MT, CEP: 78643-000. Para finalizar, foram aclamados como fundadores os presentes, listados a seguir: **1. VICENTE HERCULANO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, médico, devidamente inscrito no CRM-MT sob nº 1626, detentor da cédula de identidade RG nº 154.216, expedida pela SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 023.415.227-34, residente e domiciliado à Av. São Sebastião nº 2255/502, Bairro Goiabeiras, cidade Cuiabá/MT, CEP: 78.020-510; **2. EMERSON MORBECK MATTOS**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, RG nº. 071635-9 SSP/MT, CPF nº. 047.950.831-34, residente e domiciliado à Rua Choffi nº 254, bairro Santa Rosa, Cuiabá/MT, CEP: 78040-085; **3. ROBERTO FLORÊNCIO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 4371871 SSP/MT, CPF: 510.949.678-15, residente e domiciliado à Rua 23, nº 52, bairro Boa Esperança, Cuiabá/MT, CEP: 78068-630; **4. VERA LÚCIA CINTRA ZAGO**, brasileira, casada, pedagoga, RG nº 118843 SSP/MT, CPF: 107.660.301-72, Rua João Carlos Pereira Leite, nº 571/1201, bairro Araés, Cuiabá/MT CEP: 78005-570; **5. ADÃO ALONÇO DOS REIS**, brasileiro, casado, contabilista aposentado, RG nº 200.276.114-4 SSP/RS, CPF nº 063.800.500-00, residente e domiciliado à Rua Almirante Henrique Pinheiro Guedes, nº 749/1103 – Edifício Saint Charbel –, Cuiabá/MT, CEP: 78043-306; **6. SERAFIM CARVALHO MELO**, brasileiro, casado, geólogo, RG nº 581.383-2 SSP/MT, CPF: 089.079.351-49, residente e domiciliara à Rua da Mangueira, nº 171, bairro Shangri-lá, Cuiabá/MT, CEP: 78070-140.

lá, Cuiabá/MT CEP: 78070-140; **7. JOÃO MÁRIO SILVA MALDONADO**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 207.060-96 SSP/SP, CPF: 503.261.201-49, residente e domiciliado à Rua dos Pinheiros, nº 235, bairro Junco, Cáceres/MT, CEP: 78200.000; **8. ANTONIO JOSÉ ZAGO**, brasileiro, casado, jornalista, RG nº 2.848.787-7 SSP/MT, CPF: 035.421.738-00, residente e domiciliado à Rua João Carlos Pereira Leite, nº 571/1201, bairro Araés, Cuiabá/MT CEP: 78005-570; **9. JOSÉ EUSTÁQUIO DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, RG: 140.691 SSP/DF, CPF: 024.157.121-91, residente à Rua Estocolmo nº 300, Condomínio Alpha Garden, Quadra 06, casa 09, bairro Rodoviária Parque, Cuiabá/MT, CEP: 78048-095; **10. CARLOS ANTONIO GARCETE RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 103.5139-6 SSP/MS, CPF: 630.498.131-72, residente e domiciliado à Rua K 11, nº 511, bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida, Cuiabá/MT, CEP: 78090-693; **11. ALTAIR NUNES FERREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 676.359-9 SSP/SP, CPF: 632.540.938-87, residente e domiciliado à Rua Werner Carlos Galle, nº 53. Setor C, bairro Centro, Querência/MT, CEP: 78643-000. Para finalizar, foram aclamados como fundadores os presentes, listados a seguir; **12. JOELCIRNEY SANTOS KLIMASCHEWSK**, brasileiro, casado, servidor público, RG nº 625. 594 SSP/MT, CPF nº 483.496.581- 34, residente à rua Manoel Leopoldino nº 360, bairro Araés, Cuiabá/MT, CEP: 78005-550; **13. RICARDO JOSÉ MARQUES DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário no ramo de papelaria, RG nº 4.115.637-6 SSP/PR, CPF nº 468.644.159-5, residente à Av. Brasil nº 1184, bairro CPA II, Cuiabá/MT, 78055-508. A presente ata vai assinada pelo Presidente e Secretário e em anexo por todos os diretores e associados que prestaram a solenidade e o compromisso de respeitar o exercício do mandato, a Constituição Federal, as leis vigentes e o Estatuto da Associação. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrado os trabalhos, o presidente eleito **VICENTE HERCULANO DA SILVA**, que em seguida, agradecendo a presença de todos, declarou eleitos e empossados a diretoria e os membros. E agradeceu também a confiança nele depositada, e convidou a todos para uma foto oficial. "Esta transcrição em 03 (três) vias, é fiel ao deliberado em assembleia desta data e de inteira responsabilidade de quem a redigiu e de todos os participantes".

Cuiabá MT, 29 de Novembro de 2014.

  
Vicente Herculano da Silva

Presidente

RG: 154.216 SSP/MT

CPF: 023.415.227-34

  
Joelcirney Santos Klimaschewsk

Diretor Secretário

RG: 625.594 SSP/MT

CPF: 483.496.581-34



TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8609 - Fax: (0xx65) 3052-9054  
Tabeliã/Registradora: Glória Alice Ferreira Bertoli  
www.primeirooficio.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br

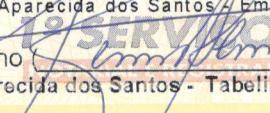
PESSOA JURÍDICA - O.S. 414775 - Liv. A - 1672 - Fls. 085/101

ACADEMIA BRASILEIRA ROTARIA DE LETRAS DISTRITO  
4440 - ABROL MT DISTRITO 4440

Protocolado em: 23/11/2016 sob nr. 362295

Registrado em: 23/11/2016 sob nr. 27905

Reg. por: Renir Aparecida dos Santos - E-mail: R\$ 123,30

Em testemunho:  da verdade  
Renir Aparecida dos Santos - Tabeliã Substituta

TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8609 - Fax: (0xx65) 3052-9054  
Tabeliã/Registradora: Glória Alice Ferreira Bertoli  
www.primeirooficio.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATO DE NOTAS E REGISTRO

Código do Cartório: 058

Selo de Controle Digital

Código do Ato: 107,108,113,  
AVF86362 - R\$ 123,30

Selo de Controle Digital

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos



**ABROL – MT**  
**Academia Brasileira Rotária de Letras**  
**ABROL - MT - DISTRITO 4.440**

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I - DA NATUREZA, SEDE E FINALIDADES.**

**ARTIGO 1º:** A Academia Brasileira Rotária de Letras – Distrito 4.440, doravante denominada simplesmente **ABROL-MT – DISTRITO 4440**, fundada em 29 de Novembro de 2014, com sede e foro na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Henrique Gomes da Silva, N.1055, sala B, bairro Jardim Primavera CEP: 78030-020, é Associação civil cultural sem fins lucrativos, com prazo de duração por tempo indeterminado, tendo por objetivos:

- a) Congregar rotarianos e rotarianas para promover, estimular e desenvolver estudos e produção literária, artística e cultural sobre Rotary, seus objetivos, serviços e vultos, e seus exemplos no Distrito 4.440;
- b) Contribuir por todos os meios ao seu alcance para construir, reconstruir e preservar a Memória do Rotary no Distrito 4.440;
- c) Organizar o acervo documental contendo biografias, artigos, fotos, trabalhos, publicações sobre Rotary, rotarianos, rotarianas, familiares e suas ações;
- d) Manter intercâmbio com entidades congêneres.

**Parágrafo Único** – Para a consecução de suas finalidades, a **ABROL-MT – DISTRITO 4440**, poderá estabelecer parcerias, convênios, acordos ou protocolos de intenções com organizações públicas ou particulares, associações, universidades e outras entidades congêneres, observados os dispositivos legais e éticos.

**CAPÍTULO II**

**DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO ASSOCIATIVO**

**ARTIGO 2º:** A **ABROL-MT – DISTRITO 4440** terá inicialmente 13 (treze) cadeiras podendo ser ampliadas até o total de 50 (cinquenta) cadeiras, com igual número de Patronos, que são:

**1 - ASSOCIADOS EFETIVOS:**

- a) Acadêmicos Titulares.
- b) Acadêmicos Titulares fundadores.

**2 - ASSOCIADOS NAO EFETIVOS:**

- a) Acadêmicos Honorários;
- b) Acadêmicos Beneméritos;
- c) Correspondentes Nacionais e Internacionais;

**Parágrafo Primeiro:** São Acadêmicos Titulares Fundadores os que assinaram a ata de fundação, conforme a lista de presença em número de 13 (treze).

**Parágrafo Segundo:** Associados não efetivos Honorários, Beneméritos e Correspondentes, os que tiverem prestado relevantes serviços à causa Rotária e a ABROL-MT – DISTRITO 4440.

**ARTIGO 3º:** O falecimento do Acadêmico Titular Efetivo e Fundador determinará a vacância da cadeira e o seu preenchimento.

**ARTIGO 4º:** A admissão de associados efetivos é facultativa e voluntária de rotarianos e rotarianas, em exercício no Rotary, de reconhecido mérito, ou de algum modo significativo ligado à vida e as atividades do Rotary.

**Parágrafo primeiro:** A exclusão de associado Efetivo Acadêmico Titular e Fundador, ocorrerá se o associado deixar de ser rotariano, por falecimento e por não cumprir com os objetivos da associação determinados no artigo primeiro do Estatuto, feito por Assembleia especialmente convocada para esta finalidade e que assegure o direito de defesa ao associado.

**Parágrafo segundo:** O pedido de demissão de qualquer membro dependerá de expressa manifestação de vontade, exercida por qualquer forma perante a Diretoria.

**ARTIGO 5º:** Poderá candidatar-se à eleição para preenchimento de cadeiras vagas, mediante solicitação dirigida a ABROL-MT – DISTRITO 4440, acompanhada de currículo vitae, qualquer rotariano (a) brasileiro de reconhecido mérito, ou de algum modo significativo, ligado à vida e as atividades do Rotary.

**Parágrafo Primeiro:** O currículo e o atendimento aos requisitos por parte dos candidatos serão verificados por intermédio de três Acadêmicos especialmente designados e com os relatórios previamente aprovados pela Diretoria e obrigatoriamente levados, na íntegra, ao conhecimento da Assembléia Geral à qual caberá decidir, mediante escrutínio secreto, sobre a admissão, sendo proibido o voto por procuração.

**Parágrafo Segundo:** Os Acadêmicos Titulares deverão escrever sobre a vida e obra rotária do Patrono de sua Cadeira, e cada Acadêmico, da mesma forma, sobre seu antecessor.

**ARTIGO 6º:** A posse do Acadêmico Titular será solene, sempre que possível, e terá ele direito de votar e ser votado, usar os símbolos acadêmicos e participar das atividades da instituição, sempre que estiver quite em suas obrigações com a Academia.

**Parágrafo Primeiro:** Eleito qualquer Acadêmico, será ele imediatamente cientificado de que disporá de até 6 (seis) meses para tomar posse, sob pena de perda do direito de fazê-lo, salvo motivo de força maior, por escrito manifestado.

**Parágrafo Segundo:** Transcorrido o prazo, será declarada vaga pela Diretoria, a cadeira não preenchida, ressalvada a hipótese do parágrafo primeiro, a critério da Diretoria.

### CAPÍTULO III

#### DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**ARTIGO 7º:** São direitos iguais dos associados efetivos, acadêmicos titulares e titulares fundadores, da ABROL-MT – DISTRITO 4440:

- a) Participar de todas as atividades dos objetivos da Associação;
- b) Participar das Assembléias Gerais;
- c) Votar e ser votado para cargos eletivos;
- d) Desligar-se da Entidade quando lhe convier;
- e) Apresentar sugestões e propostas de melhorias;
- f) Requerer a convocação de Assembléia Geral;

**ARTIGO 8º:** São deveres de todos os associados:

- a) Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto;
- b) Colaborar na divulgação dos trabalhos da Associação;
- c) Acatar decisões da Diretoria aprovadas em Assembléias;
- d) Zelar pelos interesses morais e acadêmicos da Associação;
- f) Cumprir com os compromissos perante a Associação;
- g) Cumprir com as disposições do Estatuto e Regimento Interno;
- h) Não exercer dentro da sede da associação, atividades política, religiosa, racial e de gênero;
- l) Os associados contribuirão com uma taxa aprovada em assembleia para a manutenção da Associação, exceto os Acadêmicos Honorários e Beneméritos.

**ARTIGO 9º:** Os associados da ABROL-MT – DISTRITO 4440 não respondem solidariamente pelas obrigações sociais.

**ARTIGO 10º:** A qualidade de associado da ABROL-MT – DISTRITO 4440 é intransferível.

### CAPÍTULO IV

#### DO PATRIMÔNIO E DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

**ARTIGO 11º:** O patrimônio da Academia, destinado exclusivamente à realização do seu objetivo social, será constituído pelo produto das atividades científicas e culturais que promover, bem como por doações e subvenções de entidades públicas, privadas e de pessoas físicas, em dinheiro ou em bens.





**ARTIGO 12º:** As fontes de recursos da Academia são as provenientes de receitas auferidas com a promoção de cursos, seminários, conferências, congressos, painéis, ciclos e fóruns de debates, bem como as oriundas de doações, subvenções, subsídios, venda de publicações e demais produtos, ou seja, de todas as fontes lícitas de arrecadação para entidades culturais, além da possibilidade de a Academia poder aceitar contribuições oficiais ou particulares.

**Parágrafo único:** Os recursos devem ser aplicados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de suas atividades sociais.

## CAPÍTULO V

### DA ADMINISTRAÇÃO

**ARTIGO 13º:** A administração da ABROL-MT – DISTRITO 4440 será exercida pelos seguintes órgãos:

- I Assembléia Geral;
- II Diretoria;
- III Conselho Fiscal.

#### Seção I - Da Assembléia Geral.

**ARTIGO 14º:** A Assembleia Geral dos associados é o órgão supremo da ABROL-MT – DISTRITO 4440, integrada pelos Acadêmicos Titulares Efetivos e Fundadores.

**ARTIGO 15º:** Compete a Assembleia Geral:

- a - Eleger a Diretoria.
- b - Eleger o Conselho Fiscal.
- c - Aprovar o Regimento Interno.
- d - Deliberar sobre as contas da Administração e parecer do Conselho Fiscal.
- e - Deliberar sobre o orçamento de receitas e despesas da Associação.
- f - Decidir sobre a proposta de admissão de qualquer categoria de associado.
- g - Decidir sobre a exclusão de qualquer categoria de associado.

**ARTIGO 16º:** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o fim do ano fiscal para apreciar o Relatório da Diretoria, o Conselho Fiscal e julgar as suas contas, cabendo-lhe, nos anos pares, eleger a Diretoria para o biênio seguinte. A diretoria e o Conselho Fiscal da ABROL-MT – DISTRITO 4440 obedecerá, preferentemente, a alternância de Governadores do Distrito 4.440 do Rotary International.

**ARTIGO 17º:** A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando convocada pelo Presidente da Diretoria, ou a requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) dos Acadêmicos Titulares, para deliberar sobre assuntos de notória importância.

**ARTIGO 18º:** A Assembleia Geral reunir-se-á, em primeira convocação, com metade mais um dos Acadêmicos, com direito a voto e, meia hora depois, com qualquer número.

**ARTIGO 19º:** É de competência exclusiva e privativa da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre:

- a - A destituição de um ou mais administradores.
- b - Alteração do Estatuto Social.
- c - Dissolução da Associação.

**Parágrafo primeiro:** Os Acadêmicos serão convocados mediante editais publicados na Carta Mensal do Governador do Distrito 4.440, comunicação postal ou eletrônica, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restringindo-se aos assuntos constantes da convocação, determinando a data, local e hora da Assembléia.

**Parágrafo segundo:** Para alterar o Estatuto ou a dissolução da ABROL-MT – DISTRITO 4440, será necessária aprovação por 2/3 dos associados com direito a voto.

**ARTIGO 20:** A Assembleia Geral será sempre aberta pelo Presidente da Diretoria ou seu substituto, salvo quando reunida para apreciação e julgamento de relatórios, prestações de contas e atos de gestor do mesmo, casos em que o plenário escolherá um Acadêmico para o desempenho dessa atribuição.

## **Seção II - Da Diretoria**

**ARTIGO 21º:** A administração da Academia compete à Diretoria, formada por um Presidente, um Vice Presidente, um Secretário Geral e um Segundo Secretário, um Tesoureiro e um Segundo Tesoureiro, eleitos por escrutínio secreto e maioria relativa dos votos, dentre os membros Acadêmicos da ABROL-MT – DISTRITO 4440.

**ARTIGO 22º:** A Diretoria terá poderes para conduzir a ABROL-MT – DISTRITO 4440 aos seus objetivos competindo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral;
- b) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e a prestação de contas de cada exercício;
- c) Firmar convênios e contratos;
- d) Adquirir bens imóveis, aliená-los ou onerá-los, quando autorizada por Assembleia Geral, em manifestação por 2/3 (dois terços) de seus membros;
- e) Criar e assessorar os grupos de trabalho e comissões que se fizerem necessários para atingir os objetivos da entidade;
- f) Elaborar e alterar o Regimento Interno da Academia;
- g) Propor alterações deste Estatuto;
- h) Elaborar, anualmente, programa de atividades;
- i) Fixar o valor da anuidade dos Acadêmicos Efetivos.

## **Da Presidência**

**ARTIGO 23º:** O Presidente é o representante legal da Academia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Compete-lhe:

- a) presidir e dirigir as sessões, bem como todos os eventos organizados ou promovidos pela ABROL-MT – DISTRITO 4440, fazendo observar o Estatuto;
- b) apresentar, na última sessão de dezembro, o programa dos trabalhos da Academia para o ano seguinte;
- c) manifestar-se em nome da Academia e dar posse aos seus membros;
- d) rubricar os livros e as atas, despachar o expediente e a correspondência da Academia, designando as matérias da ordem do dia;
- e) designar quem, dentre os Acadêmicos, deva representar a Academia em solenidades para as quais tenha sido convidada, e, ressalvada a competência do plenário, nomear comissões especiais;
- f) autorizar as despesas extraordinárias, ouvido previamente o Tesoureiro;
- g) ordenar as despesas e requisições votadas e aprovadas, visar contas, autorizar pagamentos, assinar com o Tesoureiro as ordens de pagamento, passar recibos e dar quitação;
- h) assinar com o Tesoureiro o balanço anual, submetendo-o antes à aprovação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral Extraordinária;
- i) admitir e demitir os empregados, fixar e reajustar seus vencimentos, conceder férias e licenças e aplicar-lhes as penas previstas na legislação trabalhista, quando necessário;
- k) autorizar a divulgação de trabalhos sob o patrocínio ou a responsabilidade da Academia;
- l) orientar e superintender todos os trabalhos e serviços da Academia;
- m) apresentar, na última sessão do ano fiscal, o relatório dos trabalhos realizados durante o ano.

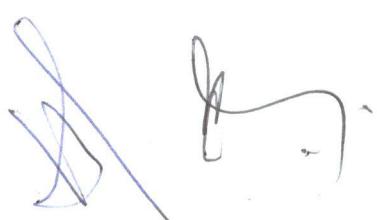
**Parágrafo Único** - Compete ao Vice Presidente auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

#### **Da Secretaria**

**ARTIGO 24º:** Os trabalhos da Secretaria ficam a cargo do Secretário Geral, com a colaboração do Segundo Secretário.

**ARTIGO 25º:** Ao Secretário Geral e ao Segundo Secretário compete:

- a) relatar os pareceres e quaisquer trabalhos que tenham de ser feitos pela Mesa, ou de que esta seja encarregada;
- b) apresentar o retrospecto do ano fiscal;
- c) receber os relatórios e pareceres das comissões e fazê-los imprimir quando a Academia assim o delibere;
- d) facilitar às comissões os meios para o bom desempenho de suas tarefas e coligir os subsídios para a ordem-do-dia.
- e) preparar e assinar o expediente e a correspondência da Academia;
- f) ler em sessão o expediente, dando-lhe destino depois de convenientemente despachado;
- g) superintender os serviços da Secretaria, cujo arquivo fica sob sua guarda;
- h) organizar as atas e lê-las em sessão;
- i) ter em boa ordem a escrituração dos livros da Secretaria.



**Parágrafo único** - Compete ao Segundo Secretário auxiliar e substituir o Secretário Geral em suas faltas e impedimentos.

### Da Tesouraria

**ARTIGO 26º:** Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- a) ter sob sua guarda e administração, de acordo com o deliberado pela Diretoria, os valores, bens e títulos que constituem o patrimônio da Academia, assim como os que lhe venham a ser doados;
- b) arrecadar a receita ordinária ou eventual, assinando os recibos e documentos necessários, depositando em Banco escolhido pela Diretoria as importâncias sem aplicação imediata, podendo, entretanto manter em caixa quantia razoável para atender às despesas de expediente e outras de pronto pagamento;
- c) atender, dentro das possibilidades orçamentárias, ao pagamento das despesas autorizadas, mediante cheques ou ordens de pagamento assinados em conjunto com o Presidente;
- d) juntamente com o Presidente receber quaisquer quantias, passar recibos, dar quitação e assinar o balanço anual;
- e) apresentar à Diretoria, apenas encerrado o exercício financeiro, o balanço geral da receita e despesa do ano findo, acompanhado do demonstrativo dos bens e valores que constituam o patrimônio da Academia ou estejam sob sua guarda e administração;
- f) apresentar à Diretoria, na primeira sessão do mês de novembro, a proposta de orçamento para o seguinte exercício;
- g) prestar ao Presidente e à Assembleia Geral todas as informações de ordem financeira que lhe forem solicitadas;
- h) desempenhar as demais funções que lhe forem conferidas pelo Presidente.

**Parágrafo único** - Compete ao Segundo Tesoureiro auxiliar e substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

**ARTIGO 27º:** O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

**ARTIGO 28º:** A Diretoria será eleita com mandato de dois anos, podendo ser reeleita por mais um mandato.

**ARTIGO 29º:** O Presidente designará os Acadêmicos que preencherão os cargos eventual ou definitivamente vagos da Diretoria até as próximas eleições.

**ARTIGO 30º:** A Diretoria deliberará, com a presença mínima da metade mais um dos seus componentes, os quais assinarão o livro ou lista de presença.

**ARTIGO 31º:** Os ocupantes de cargos da Diretoria permanecerão em exercício até a posse dos sucessores.

### Seção III - Do Conselho Fiscal

**ARTIGO 32º:** O Conselho Fiscal compõe-se de três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de dois anos.





**ARTIGO 33º:** Compete ao Conselho Fiscal examinar os balanços anuais e prestações de contas da Diretoria e sobre os mesmos emitir parecer, submetendo-o à Assembléia Geral.

**ARTIGO 34º:** Os membros do Conselho Fiscal poderão, a qualquer tempo, inspecionar os serviços da Tesouraria.

**ARTIGO 35º:** Nenhum membro da Academia poderá assumir, sem autorização expressa do Presidente, obrigações e compromisso em seu nome, ou praticar atos não autorizados que importem em despesa, sob pena de responsabilização pessoal sem prejuízo das cominações penais aplicáveis.

**ARTIGO 36º:** A ABROL-MT – DISTRITO 4440 não remunera, sob qualquer forma ou pretexto, seus membros ou Diretores, nem distribui lucros ou vantagens de qualquer espécie.

**ARTIGO 37º:** Os Acadêmicos não responderão, nem mesmc subsidiariamente, em juízo ou fora dele.

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

**ARTIGO 38º:** A Academia terá um Regimento Interno, que regulará, dentre outros, o modo de funcionamento de suas sessões, o processo eleitoral, e organização interna, alterável segundo as mesmas regras e condições de alteração deste Estatuto.

**ARTIGO 39º:** Formulada proposta fundamentada de alteração do Estatuto, pela Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos Acadêmicos, o Presidente designará relator para emitir parecer que, juntamente com a proposta, será submetido à decisão da Assembleia Geral, em sessão extraordinária, na forma do parágrafo primeiro, remetida aos membros efetivos, por via eletrônica ou postal, a cópia dos textos a serem objeto de deliberação.

**Parágrafo único:** Para a reforma deste Estatuto, a destituição da Diretoria ou a declaração de extinção da Academia com a liquidação do passivo e disposição sobre o destino de seu patrimônio, é necessário o voto, pessoalmente ou por escrito, de pelo menos 2/3 (dois terços) da totalidade de seus membros efetivos, denominados Acadêmicos, em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para um desses fins, com pelo menos quarenta e cinco (45) dias de antecedência.

**ARTIGO 40º:** Do processo de fundação da ABROL-MT – DISTRITO 4440 constará escolha de Patronos para as cadeiras a serem ocupadas pelos Acadêmicos Titulares, sendo seus nomes acompanhados de dados biográficos sobre seus serviços e obras, onde se encontrem ações relevantes em favor do rotarismo regional, brasileiro e/ou mundial.



**Parágrafo Único** – Entre os Patronos poderão ser escolhidas personalidades que tenham sido rotarianos honorários.

**ARTIGO 41º**: A Assembleia Geral que aprovar o presente Estatuto poderá eleger nova Diretoria, com mandato de dois anos.

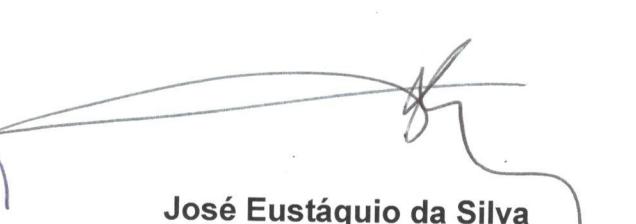
**ARTIGO 42º**: A ABROL-MT – DISTRITO 4440 poderá ser dissolvida a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de atingir suas finalidades estatutárias, ou em razão da ausência de recursos financeiros ou humanos, sempre por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para essa finalidade.

**Parágrafo único**: No caso de extinção da Academia, o remanescente do seu patrimônio líquido, se houver, será destinado em favor da ABTRF – Associação Brasileira de Rotary Foundation, observando-se o disposto no artigo 61 do Código Civil.

**ARTIGO 43º**: O presente Estatuto aprovado pelos Acadêmicos Fundadores está em consonância ao Novo Código Civil – Lei Nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e a Lei Nº. 11.127/2005, e entrará em vigor após a sua aprovação pela Assembleia Geral e registro junto ao Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas desta Comarca.

**ARTIGO 44º**: Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, ad referendum da Assembleia Geral.

  
Vicente Herculano da Silva  
Presidente  
RG: 154.216 SSP/MT  
CPF: 023.415.227-34

  
José Eustáquio da Silva  
Advogado  
OAB/MT 5843 - B



**ABROL – MT**  
**Academia Brasileira Rotária de Letras**  
**ABROL - MT – DISTRITO 4.440**



**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I - DA NATUREZA, SEDE E FINALIDADES.**

**ARTIGO 1º:** A Academia Brasileira Rotária de Letras – Distrito 4440, doravante denominada simplesmente **ABROL-MT – DISTRITO 4440**, fundada em 29 de Novembro de 2014, com sede e foro na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, sítio a Rua Henrique Gomes da Silva, N.1055, sala B, bairro Jardim Primavera CEP: 78030-020, é Associação civil cultural sem fins lucrativos, com prazo de duração por tempo indeterminado, tendo por objetivos:

- a) Congregar rotarianos e rotarianas para promover, estimular e desenvolver estudos e produção literária, artística e cultural sobre Rotary, seus objetivos, serviços e vultos, e seus exemplos no Distrito 4.440;
- b) Contribuir por todos os meios ao seu alcance para construir, reconstruir e preservar a Memória do Rotary no Distrito 4.440;
- c) Organizar o acervo documental contendo biografias, artigos, fotos, trabalhos, publicações sobre Rotary, rotarianos, rotarianas, familiares e suas ações;
- d) Manter intercâmbio com entidades congêneres.

**Parágrafo Único** – Para a consecução de suas finalidades, a **ABROL-MT – DISTRITO 4440**, poderá estabelecer parcerias, convênios, acordos ou protocolos de intenções com organizações públicas ou particulares, associações, universidades e outras entidades congêneres, observados os dispositivos legais e éticos.

**CAPÍTULO II**

**DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO ASSOCIATIVO**

**ARTIGO 2º:** A **ABROL-MT – DISTRITO 4440** terá inicialmente 13 (treze) cadeiras podendo ser ampliadas até o total de 50 (cinquenta) cadeiras, com igual número de Patronos, que são:

**1 - ASSOCIADOS EFETIVOS:**

- a) Acadêmicos Titulares.
- b) Acadêmicos Titulares fundadores.





**Parágrafo 1º:**

**2 - ASSOCIADOS NAO EFETIVOS:**

- a) Acadêmicos Honorários;
- b) Acadêmicos Beneméritos;
- c) Correspondentes Nacionais e Internacionais;

**Parágrafo Primeiro:** São Acadêmicos Titulares Fundadores os que assinaram a ata de fundação, conforme a lista de presença em número de 13 (treze).

**Parágrafo Segundo:** Associados não efetivos Honorários, Beneméritos e Correspondentes, os que tiverem prestado relevantes serviços à causa Rotária e a ABROL-MT – DISTRITO 4440.

**ARTIGO 3º:** O falecimento do Acadêmico Titular Efetivo e Fundador determinará a vacância da cadeira e o seu preenchimento.

**ARTIGO 4º:** A admissão de associados efetivos é facultativa e voluntária de rotarianos e rotarianas, em exercício no Rotary, de reconhecido mérito, ou de algum modo significativo ligado à vida e as atividades do Rotary.

**Parágrafo primeiro:** A exclusão de associado Efetivo Acadêmico Titular e Fundador, ocorrerá se o associado deixar de ser rotariano, por falecimento e por não cumprir com os objetivos da associação determinados no artigo primeiro do Estatuto, feito por Assembleia especialmente convocada para esta finalidade e que assegure o direito de defesa ao associado.

**Parágrafo segundo:** O pedido de demissão de qualquer membro dependerá de expressa manifestação de vontade, exercida por qualquer forma perante a Diretoria.

**ARTIGO 5º:** Poderá candidatar-se à eleição para preenchimento de cadeiras vagas, mediante solicitação dirigida a ABROL-MT – DISTRITO 4440, acompanhada de currículo vitae, qualquer rotariano (a) brasileiro de reconhecido mérito, ou de algum modo significativo, ligado à vida e as atividades do Rotary.

**Parágrafo Primeiro:** O currículo e o atendimento aos requisitos por parte dos candidatos serão verificados por intermédio de três Acadêmicos especialmente designados e com os relatórios previamente aprovados pela Diretoria e obrigatoriamente levados, na íntegra, ao conhecimento da Assembléia Geral à qual caberá decidir, mediante escrutínio secreto, sobre a admissão, sendo proibido o voto por procuração.

**Parágrafo Segundo:** Os Acadêmicos Titulares deverão escrever sobre a vida e obra rotária do Patrono de sua Cadeira, e cada Acadêmico, da mesma forma, sobre seu antecessor.

**ARTIGO 6º:** A posse do Acadêmico Titular será solene, sempre que possível, e terá direito de votar e ser votado, usar os símbolos acadêmicos e participar das atividades da instituição, sempre que estiver quite em suas obrigações com a Academia.

**Parágrafo Primeiro:** Eleito qualquer Acadêmico, será ele imediatamente cientificado de que disporá de até 6 (seis) meses para tomar posse, sob pena de perda do direito de fazê-lo, salvo motivo de força maior, por escrito manifestado.

**Parágrafo Segundo:** Transcorrido o prazo, será declarada vaga pela Diretoria, a cadeira não preenchida, ressalvada a hipótese do parágrafo primeiro, a critério da Diretoria.

### CAPÍTULO III

#### DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**ARTIGO 7º: São direitos iguais dos associados efetivos, acadêmicos titulares e titulares fundadores, da ABROL-MT – DISTRITO 4440:**

- a) Participar de todas as atividades dos objetivos da Associação;
- b) Participar das Assembléias Gerais;
- c) Votar e ser votado para cargos eletivos;
- d) Desligar-se da Entidade quando lhe convier;
- e) Apresentar sugestões e propostas de melhorias;
- f) Requerer a convocação de Assembléia Geral;

**ARTIGO 8º: São deveres de todos os associados:**

- a) Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto;
- b) Colaborar na divulgação dos trabalhos da Associação;
- c) Acatar decisões da Diretoria aprovadas em Assembléias;
- d) Zelar pelos interesses morais e acadêmicos da Associação;
- f) Cumprir com os compromissos perante a Associação;
- g) Cumprir com as disposições do Estatuto e Regimento Interno;
- h) Não exercer dentro da sede da associação, atividades política, religiosa, racial e de gênero;
- i) Os associados contribuirão com uma taxa aprovada em assembleia para a manutenção da Associação, exceto os Acadêmicos Honorários e Beneméritos.

**ARTIGO 9º:** Os associados da ABROL-MT – DISTRITO 4440 não respondem solidariamente pelas obrigações sociais.

**ARTIGO 10º:** A qualidade de associado da ABROL-MT – DISTRITO 4440 é intransferível.

### CAPÍTULO IV

#### DO PATRIMÔNIO E DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

**ARTIGO 11º:** O patrimônio da Academia, destinado exclusivamente à realização do seu objetivo social, será constituído pelo produto das atividades científicas e culturais que promover, bem como por doações e subvenções de entidades públicas, privadas e de pessoas físicas, em dinheiro ou em bens.



**ARTIGO 12º:** As fontes de recursos da Academia são as provenientes de receitas auferidas com a promoção de cursos, seminários, conferências, congressos, painéis, ciclos e fóruns de debates, bem como as oriundas de doações, subvenções, subsídios, venda de publicações e demais produtos, ou seja, de todas as fontes lícitas de arrecadação para entidades culturais, além da possibilidade de a Academia poder aceitar contribuições oficiais ou particulares.

**Parágrafo único:** Os recursos devem ser aplicados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de suas atividades sociais.

## CAPÍTULO V

### DA ADMINISTRAÇÃO

**ARTIGO 13º:** A administração da ABROL-MT – DISTRITO 4440 será exercida pelos seguintes órgãos:

- I Assembléia Geral;
- II Diretoria;
- III Conselho Fiscal.

#### Seção I - Da Assembléia Geral.

**ARTIGO 14º:** A Assembleia Geral dos associados é o órgão supremo da ABROL-MT – DISTRITO 4440, integrada pelos Acadêmicos Titulares Efetivos e Fundadores.

**ARTIGO 15º:** Compete a Assembleia Geral:

- a - Eleger a Diretoria.
- b - Eleger o Conselho Fiscal.
- c - Aprovar o Regimento Interno.
- d - Deliberar sobre as contas da Administração e parecer do Conselho Fiscal.
- e - Deliberar sobre o orçamento de receitas e despesas da Associação.
- f - Decidir sobre a proposta de admissão de qualquer categoria de associado.
- g - Decidir sobre a exclusão de qualquer categoria de associado.

**ARTIGO 16º:** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o fim do ano fiscal para apreciar o Relatório da Diretoria, o Conselho Fiscal e julgar as suas contas, cabendo-lhe, nos anos pares, eleger a Diretoria para o biênio seguinte. A diretoria e o Conselho Fiscal da ABROL-MT – DISTRITO 4440 obedecerá, preferentemente, a alternância de Governadores do Distrito 4.440 do Rotary International.

**ARTIGO 17º:** A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando convocada pelo Presidente da Diretoria, ou a requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) dos Acadêmicos Titulares, para deliberar sobre assuntos de notória importância.

**ARTIGO 18º:** A Assembleia Geral reunir-se-á, em primeira convocação, com metade mais um dos Acadêmicos, com direito a voto e, meia hora depois, com qualquer número.



**ARTIGO 19º:** É de competência exclusiva e privativa da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre:

- b) aprovando:
  - a - A destituição de um ou mais administradores.
  - b - Alteração do Estatuto Social.
  - c - Dissolução da Associação.

Acadêmicos

**Parágrafo primeiro:** Os Acadêmicos serão convocados mediante editais publicados na Carta Mensal do Governador do Distrito 4.440, comunicação postal ou eletrônica, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restringindo-se aos assuntos constantes da convocação, determinando a data, local e hora da Assembléia.

**Parágrafo segundo:** Para alterar o Estatuto ou a dissolução da ABROL-MT – DISTRITO 4440, será necessária aprovação por 2/3 dos associados com direito a voto.

**ARTIGO 20:** A Assembleia Geral será sempre aberta pelo Presidente da Diretoria ou seu substituto, salvo quando reunida para apreciação e julgamento de relatórios, prestações de contas e atos de gestor do mesmo, casos em que o plenário escolherá um Acadêmico para o desempenho dessa atribuição.

## Seção II - Da Diretoria

**ARTIGO 21º:** A administração da Academia compete à Diretoria, formada por um Presidente, um Vice Presidente, um Secretário Geral e um Segundo Secretário, um Tesoureiro e um Segundo Tesoureiro, eleitos por escrutínio secreto e maioria relativa dos votos, dentre os membros Acadêmicos da ABROL-MT – DISTRITO 4440.

**ARTIGO 22º:** A Diretoria terá poderes para conduzir a ABROL-MT – DISTRITO 4440 aos seus objetivos competindo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral;
- b) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e a prestação de contas de cada exercício;
- c) Firmar convênios e contratos;
- d) Adquirir bens imóveis, aliená-los ou onerá-los, quando autorizada por Assembleia Geral, em manifestação por 2/3 (dois terços) de seus membros;
- e) Criar e assessorar os grupos de trabalho e comissões que se fizerem necessários para atingir os objetivos da entidade;
- f) Elaborar e alterar o Regimento Interno da Academia;
- g) Propor alterações deste Estatuto;
- h) Elaborar, anualmente, programa de atividades;
- i) Fixar o valor da anuidade dos Acadêmicos Efetivos.

## Da Presidência

**ARTIGO 23º:** O Presidente é o representante legal da Academia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Compete-lhe:



- a) presidir e dirigir as sessões, bem como todos os eventos organizados ou promovidos pela ABROL-MT – DISTRITO 4440, fazendo observar o Estatuto;
- b) apresentar, na última sessão de dezembro, o programa dos trabalhos da Academia para o ano seguinte;
- c) manifestar-se em nome da Academia e dar posse aos seus membros;
- d) rubricar os livros e as atas, despachar o expediente e a correspondência da Academia, designando as matérias da ordem do dia;
- e) designar quem, dentre os Acadêmicos, deva representar a Academia em solenidades para as quais tenha sido convidada, e, ressalvada a competência do plenário, nomear comissões especiais;
- f) autorizar as despesas extraordinárias, ouvido previamente o Tesoureiro;
- g) ordenar as despesas e requisições votadas e aprovadas, visar contas, autorizar pagamentos, assinar com o Tesoureiro as ordens de pagamento, passar recibos e dar quitação;
- h) assinar com o Tesoureiro o balanço anual, submetendo-o antes à aprovação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral Extraordinária;
- i) admitir e demitir os empregados, fixar e reajustar seus vencimentos, conceder férias e licenças e aplicar-lhes as penas previstas na legislação trabalhista, quando necessário;
- k) autorizar a divulgação de trabalhos sob o patrocínio ou a responsabilidade da Academia;
- l) orientar e superintender todos os trabalhos e serviços da Academia;
- m) apresentar, na última sessão do ano fiscal, o relatório dos trabalhos realizados durante o ano.

**Parágrafo Único** - Compete ao Vice Presidente auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

#### **Da Secretaria**

**ARTIGO 24º:** Os trabalhos da Secretaria ficam a cargo do Secretário Geral, com a colaboração do Segundo Secretário.

**ARTIGO 25º:** Ao Secretário Geral e ao Segundo Secretário compete:

- a) relatar os pareceres e quaisquer trabalhos que tenham de ser feitos pela Mesa, ou de que esta seja encarregada;
- b) apresentar o retrospecto do ano fiscal;
- c) receber os relatórios e pareceres das comissões e fazê-los imprimir quando a Academia assim o delibere;
- d) facilitar às comissões os meios para o bom desempenho de suas tarefas e coligir os subsídios para a ordem-do-dia.
- e) preparar e assinar o expediente e a correspondência da Academia;
- f) ler em sessão o expediente, dando-lhe destino depois de convenientemente despachado;
- g) superintender os serviços da Secretaria, cujo arquivo fica sob sua guarda;
- h) organizar as atas e lê-las em sessão;
- i) ter em boa ordem a escrituração dos livros da Secretaria.



**Parágrafo único** - Compete ao Segundo Secretário auxiliar e substituir o Secretário Geral em suas faltas e impedimentos.

### **Da Tesouraria**

**ARTIGO 26º**: Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- a) ter sob sua guarda e administração, de acordo com o deliberado pela Diretoria, os valores, bens e títulos que constituem o patrimônio da Academia, assim como os que lhe venham a ser doados;
- b) arrecadar a receita ordinária ou eventual, assinando os recibos e documentos necessários, depositando em Banco escolhido pela Diretoria as importâncias sem aplicação imediata, podendo, entretanto manter em caixa quantia razoável para atender às despesas de expediente e outras de pronto pagamento;
- c) atender, dentro das possibilidades orçamentárias, ao pagamento das despesas autorizadas, mediante cheques ou ordens de pagamento assinados em conjunto com o Presidente;
- d) juntamente com o Presidente receber quaisquer quantias, passar recibos, dar quitação e assinar o balanço anual;
- e) apresentar à Diretoria, apenas encerrado o exercício financeiro, o balanço geral da receita e despesa do ano findo, acompanhado do demonstrativo dos bens e valores que constituam o patrimônio da Academia ou estejam sob sua guarda e administração;
- f) apresentar à Diretoria, na primeira sessão do mês de novembro, a proposta de orçamento para o seguinte exercício;
- g) prestar ao Presidente e à Assembleia Geral todas as informações de ordem financeira que lhe forem solicitadas;
- h) desempenhar as demais funções que lhe forem conferidas pelo Presidente.

**Parágrafo único** - Compete ao Segundo Tesoureiro auxiliar e substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

**ARTIGO 27º**: O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

**ARTIGO 28º**: A Diretoria será eleita com mandato de dois anos, podendo ser reeleita por mais um mandato.

**ARTIGO 29º**: O Presidente designará os Acadêmicos que preencherão os cargos eventual ou definitivamente vagos da Diretoria até as próximas eleições.

**ARTIGO 30º**: A Diretoria deliberará, com a presença mínima da metade mais um dos seus componentes, os quais assinarão o livro ou lista de presença.

**ARTIGO 31º**: Os ocupantes de cargos da Diretoria permanecerão em exercício até a posse dos sucessores.

### **Seção III - Do Conselho Fiscal**

**ARTIGO 32º**: O Conselho Fiscal compõe-se de três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de dois anos.



**ARTIGO 33º:** Compete ao Conselho Fiscal examinar os balanços anuais e prestações de contas da Diretoria e sobre os mesmos emitir parecer, submetendo-o à Assembléia Geral.

**ARTIGO 34º:** Os membros do Conselho Fiscal poderão, a qualquer tempo, inspecionar os serviços da Tesouraria.

**ARTIGO 35º:** Nenhum membro da Academia poderá assumir, sem autorização expressa do Presidente, obrigações e compromisso em seu nome, ou praticar atos não autorizados que importem em despesa, sob pena de responsabilização pessoal sem prejuízo das cominações penais aplicáveis.

**ARTIGO 36º:** A ABROL-MT – DISTRITO 4440 não remunera, sob qualquer forma ou pretexto, seus membros ou Diretores, nem distribui lucros ou vantagens de qualquer espécie.

**ARTIGO 37º:** Os Acadêmicos não responderão, nem mesmo subsidiariamente, em juízo ou fora dele.

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

**ARTIGO 38º:** A Academia terá um Regimento Interno, que regulará, dentre outros, o modo de funcionamento de suas sessões, o processo eleitoral, e organização interna, alterável segundo as mesmas regras e condições de alteração deste Estatuto.

**ARTIGO 39º:** Formulada proposta fundamentada de alteração do Estatuto, pela Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos Acadêmicos, o Presidente designará relator para emitir parecer que, juntamente com a proposta, será submetido à decisão da Assembleia Geral, em sessão extraordinária, na forma do parágrafo primeiro, remetida aos membros efetivos, por via eletrônica ou postal, a cópia dos textos a serem objeto de deliberação.

**Parágrafo único:** Para a reforma deste Estatuto, a destituição da Diretoria ou a declaração de extinção da Academia com a liquidação do passivo e disposição sobre o destino de seu patrimônio, é necessário o voto, pessoalmente ou por escrito, de pelo menos 2/3 (dois terços) da totalidade de seus membros efetivos, denominados Acadêmicos, em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para um desses fins, com pelo menos quarenta e cinco (45) dias de antecedência.

**ARTIGO 40º:** Do processo de fundação da ABROL-MT – DISTRITO 4440 constará escolha de Patronos para as cadeiras a serem ocupadas pelos Acadêmicos Titulares, sendo seus nomes acompanhados de dados biográficos sobre seus serviços e obras, onde se encontrem ações relevantes em favor do rotarismo regional, brasileiro e/ou mundial.



**Parágrafo Único** – Entre os Patronos poderão ser escolhidas personalidades que tenham sido rotarianos honorários.

**ARTIGO 41º**: A Assembleia Geral que aprovar o presente Estatuto poderá eleger nova Diretoria, com mandato de dois anos.

**ARTIGO 42º**: A ABROL-MT – DISTRITO 4440 poderá ser dissolvida a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de atingir suas finalidades estatutárias, ou em razão da ausência de recursos financeiros ou humanos, sempre por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para essa finalidade.

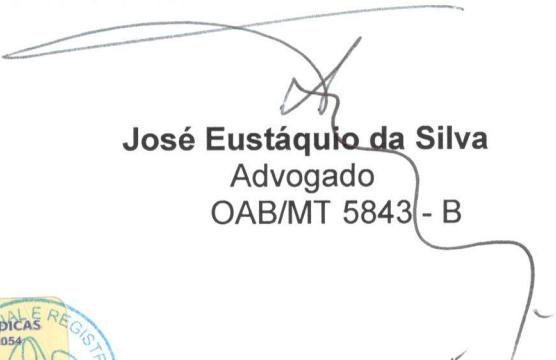
**Parágrafo único**: No caso de extinção da Academia, o remanescente do seu patrimônio líquido, se houver, será destinado em favor da ABTRF – Associação Brasileira de Rotary Foundation, observando-se o disposto no artigo 61 do Código Civil.

**ARTIGO 43º**: O presente Estatuto aprovado pelos Acadêmicos Fundadores está em consonância ao Novo Código Civil – Lei Nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e a Lei Nº. 11.127/2005, e entrará em vigor após a sua aprovação pela Assembleia Geral e registro junto ao Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas desta Comarca.

**ARTIGO 44º**: Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, ad referendum da Assembleia Geral.



Vicente Herculano da Silva  
Presidente  
RG: 154.216 SSP/MT  
CPF: 023.415.227-34



José Eustáquio da Silva  
Advogado  
OAB/MT 5843-B

